



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 6.140/2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA O PAGAMENTO A VISTA OU PARCELADO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2012.

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE,
Prefeito Municipal da cidade de Lorena, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de se incentivar o pagamento a vista do IPTU do exercício de 2012:

D E C R E T A

Art. 1º – Exclusivamente para o IPTU do exercício de 2012, sobre os valores do IPTU serão concedidos os seguintes descontos:

I- 50% (cinquenta por cento) de desconto para o valor do IPTU pago em parcela única até a data de vencimento.

II- 20% (vinte por cento) de desconto para o valor do IPTU pago parcelado até a data do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 29 de dezembro de 2011.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA NO PAÇO MUNICIPAL